



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2019 - PMI - D.**

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO ESCOLA ALTAIR LEMOS CARNEIRO** da Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por Dispensa se justifica pela necessidade de um local adequado para funcionamento da Escola Altair Lemos Carneiro, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da escola..

**RAZÃO DA ESCOLHA**


A escolha recaiu em favor de **ONEIDE SININBÚ LOPES**, pois possui espaço adequado para instalação da referida residência e apresentou a melhor proposta apresentada a esta administração.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da contratação ficou definido no total de R\$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais). Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 07 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Edvane da Costa Pinheiro**  
Presidente da CPL